

LEI Nº 4.889 DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

Altera o
Parágrafo
Segundo do
artigo 1º da Lei
nº 4.796/14, que
autoriza o Poder
Executivo
Municipal a
custear
despesas com
as festividades
alusivas ao 80º
Aniversário do
Município, com
o concurso para
escolha da
Rainha e
Princesas de
Getúlio Vargas e
dá outras
providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande
do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo
Segundo do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.796, de 11 de abril
de 2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a custear
despesas com as festividades alusivas ao 80º Aniversário do
Município, com o concurso para escolha da Rainha e
Princesas de Getúlio Vargas e dá outras providências, que
passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

*Parágrafo Segundo - As despesas
totais com o evento, não poderão
ultrapassar ao valor de R\$ 65.000,00
(sessenta e cinco mil reais)”.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir a
data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 20 de
outubro de 2014.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

substituição. NADIA D. MÜLLER,
Secretária de Administração em